

 Pré-sal Petróleo	NOTA TÉCNICA		
CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS À CONSULTORIA JURÍDICA DA PPSA.	Número: PCJ.007/2023		
	Emissão: 15/06/2023	Versão: 01	

I. OBJETIVO

1. Esta Nota Técnica possui o objetivo contextualizar a contratação de escritórios de advocacia para prestação de serviços de assessoria jurídica nacional e internacional à Consultoria Jurídica (“Conjur”) da PPSA, inclusive para defesa judicial e/ou administrativa de caráter institucional e outras ações relevantes.

II. CARACTERIZAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. A PPSA é uma empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (“MME”), criada pelo do Decreto nº 8.063/2013, submetida ao regime próprio das sociedades anônimas e tem por objeto a gestão dos contratos de Partilha da Produção (“CPPs”) celebrados pelo MME e a gestão dos contratos para Comercialização de Petróleo, Gás Natural e outros hidrocarbonetos fluídos da União.

3. Ademais, incumbe à estatal representar a União nos procedimentos de Individualização da Produção e nos acordos deles decorrentes, quando as Jazidas Compartilhadas se estendam para as Áreas não Contratadas no interior do polígono do pré-sal, conforme dispõe o art. 36, *caput* da Lei nº 12.351/2010 c/c o art. 4º, inciso IV da Lei nº 12.304/2010.

4. Nesse amplo espectro de atuação, a PPSA, em um primeiro momento, tem atuado exclusivamente por intermédio dos ocupantes de cargos de livre provimento indicados pela Diretoria Executiva.

5. Para o biênio 2014/2015, o Conselho de Administração da empresa autorizou o preenchimento de 28 (vinte e oito) das 30 (trinta) funções de livre provimento previstas pelo Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 8.063/2013. Destas, foram atribuídas à Conjur 02 (duas) funções, quais sejam, a de Consultor Jurídico e a de seu Adjunto.

6. Ocorre que, o citado quadro de pessoal da Conjur permanece inalterado até os dias de hoje, de maneira que a manutenção de tal composição se coaduna com a proposta de implantação, no Brasil, de uma empresa de petróleo com estrutura organizacional compacta, porém com empregados altamente qualificados em suas respectivas áreas de atuação.

 Pré-sal Petróleo	NOTA TÉCNICA	
CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS À CONSULTORIA JURÍDICA DA PPSA.	Número: PCJ.007/2023	
	Emissão: 15/06/2023	Versão: 01

7. No entanto, do mero cotejo das competências imputadas à Conjur, com seu baixo quantitativo de Consultores, verifica-se a clara impossibilidade de cumprimento de suas funções, sem a assistência de serviços terceirizados para o assessoramento jurídico.

8. Saliente-se que a Conjur faz parte da estrutura organizacional da PPSA, respondendo diretamente ao Diretor-Presidente, na forma da alínea “e” do inciso II do art. 3º do Regimento Interno da companhia, de modo que as suas competências estão descritas no art. 11 do mesmo diploma:

“Art. 3º. A PPSA tem a seguinte estrutura organizacional:

I. Diretoria Executiva.

II. Presidência, com quatro Assessorias e uma Consultoria Jurídica.

a) Assessoria de Planejamento Estratégico, com uma Assessoria Especial;

b) Assessoria Especial de Comunicação e Ouvidoria;

c) Assessoria da Presidência – Fiscalização, Conteúdo Local e Segurança, Meio Ambiente e Saúde (SMS);

d) Assessoria da Presidência – Governança Corporativa; e

*e) **Consultoria Jurídica.***

(...)

Art. 11. Compete à Consultoria Jurídica:

a) prestar consultoria e assessoramento jurídico aos órgãos de administração da PPSA, fixando a orientação jurídica necessária à execução das atividades da companhia;

b) exercer a representação judicial e extrajudicial da PPSA, recomendando ações e medidas acautelatórias e preventivas, e pronunciar-se sobre as linhas de ação e teses a serem adotadas no contencioso;

 Pré-sal Petróleo	NOTA TÉCNICA		
CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS À CONSULTORIA JURÍDICA DA PPSA.	Número: PCJ.007/2023		
	Emissão: 15/06/2023	Versão: 01	

c) prestar suporte jurídico à avaliação técnica e econômica de planos e programas relacionados à exploração, avaliação de descobertas, desenvolvimento, produção e desativação de instalações necessários à gestão dos contratos de partilha da produção e à representação da União nos acordos e pré-acordos de individualização da produção;

d) prestar suporte jurídico à estratégia de gestão da comercialização de Petróleo e Gás Natural da União;

e) fornecer a interpretação jurídica da legislação petrolífera a ser observada pelas unidades organizacionais da PPSA;

f) emitir pareceres jurídicos, quando solicitado pelos administradores, superintendentes e gerentes da PPSA;

*g) orientar a Diretoria de Administração, Controle e Finanças no procedimento de **contratação de escritórios de advocacia especializados para prestação de suporte jurídico adicional**;*

h) prestar assessoramento jurídico às reuniões da Diretoria Executiva;

i) examinar, prévia e conclusivamente, os textos de editais de licitação e de contratos baseados no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA; e

j) examinar e elaborar manifestação jurídica em processos administrativos disciplinares e respectivos recursos.” (grifo nosso).

9. Mesmo considerando eventual contratação de empregados concursados até o limite estatutário de 150 (cento e cinquenta) funcionários, o quadro jurídico da PPSA continuará limitado a um quantitativo insuficiente para a consecução plena das atividades a ele atribuídas regimentalmente, haja vista ao elevado número de competências.

10. Assim, em qualquer situação vislumbrada não se pode afastar a necessidade e utilidade da contratação, pela PPSA, de serviços terceirizados de assessoria jurídica para a sua Conjur.

 Pré-sal Petróleo	NOTA TÉCNICA		
CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS À CONSULTORIA JURÍDICA DA PPSA.	Número: PCJ.007/2023		
	Emissão: 15/06/2023	Versão: 01	

11. Não por outra razão, o Regimento Interno faz referência explícita a essa modalidade de contratação na alínea “g” do art. 11 supratranscrito art. 11, em que se prevê expressamente a “*contratação de escritórios de advocacia especializados para a prestação de suporte jurídico adicional*”. Destaca-se que tal previsão também é encontrada no Procedimento de Gestão da Conjur da PPSA.

12. Convém destacar que a Conjur já realizou, com sucesso, o visado procedimento de Credenciamento no ano de 2014, no qual foram credenciados 10 (dez) escritórios de notória especialização, tendo sido celebrados contratos por 12 (doze) meses, posteriormente prorrogados até o final de 2018.

13. Os serviços prestados no âmbito do Credenciamento IL.PPSA.004/2014 foram essenciais para auxiliar a Conjur no cumprimento de forma satisfatória de todas as suas competências previstas no Regimento Interno da PPSA. Ocorre que os contratos celebrados encerraram em novembro de 2018 e não puderam mais ser renovados, pois foram firmados sob a égide da Lei nº 8.666/1993.

14. Haja vista o sucesso do primeiro Credenciamento, no ano de 2018, foi promovido o Credenciamento IL.PPSA.104/2018, a fim de dar continuidade às atividades de prestação de serviços pelos escritórios de advocacia em auxílio à Conjur para a execução plena de suas atividades. Nessa ocasião foram credenciados 10 (dez) escritórios, que prestam serviços sob demanda para a Conjur.

15. Sabendo-se que os presentes contratos terminam sua vigência em 31 de janeiro de 2024, e não poderão ser renovados, em observância ao limite estabelecido no art. 71 da Lei nº 13.303/2016, torna-se necessária a execução de um novo credenciamento para que a Conjur não sofra com a descontinuidade na consecução de suas competências.

16. O Credenciamento será feito levando em conta as diversas áreas de atuação do Direito que estão relacionadas às atividades da PPSA, especialmente Direito do Petróleo e Gás Natural e sua regulação, Direito Administrativo e Direito Tributário. A qualificação dos interessados será realizada com base nos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

 Pré-sal Petróleo	NOTA TÉCNICA	
CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS À CONSULTORIA JURÍDICA DA PPSA.	Número: PCJ.007/2023	
	Emissão: 15/06/2023	Versão: 01

17. Dentro do escopo do Credenciamento, estará incluída ainda a possibilidade da execução de serviços em regime de *secondment*, mediante o qual será indicado, pelos escritórios credenciados, profissional que ficará à disposição da Conjur para prestação de serviços com a frequência e em local a serem estabelecidos por ela, em cada caso específico.

III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

18. O valor total da contratação é de R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais), composto por uma estimativa de gasto anual em torno de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que se esgotem os recursos destinados à contratação.

19. Aponta-se que o orçamento em questão já fora aprovado pela Diretoria Executiva da PPSA quando de sua 444ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2022 nos seguintes termos:

Proposta de Resolução de Diretoria (PRD) nº 061/2022 – Aprovação do novo orçamento do Credenciamento de escritórios de advocacia para a Consultoria Jurídica - O atual estágio de atividades da PPSA, com reflexo direto na demanda por serviços da CONJUR, é incomparavelmente maior do que o verificado à época do Credenciamento IL.PPSA.104/2018, no qual foram credenciados 10 escritórios de advocacia com notória especialização, com orçamento limitado a R\$ 4.000.000,00 por ano. Diante do aumento das atividades da Companhia, foi necessária a ampliação de serviços e do número de advogados em regime de *Secondment*, o que, consequentemente, ocasionou a expansão dos gastos do jurídico. Portanto, para que as atividades da CONJUR da PPSA não sofram descontinuidade e nem percam em eficiência, o Diretor-Presidente solicitou à Diretoria Executiva o aumento no limite orçamentário do Credenciamento para R\$ 6.500.000,00 anuais.

Resolução de Diretoria (RD) nº 02/444ª – A Diretoria Executiva resolveu aprovar o aumento do limite orçamentário do Credenciamento de escritórios de advocacia interessados na prestação de serviços de assessoria jurídica nacional e internacional à CONJUR da PPSA para R\$ 6.500.000,00 anuais.

20. Os anos de 2024 a 2028, constarão da rubrica “2.205.020.000 – Serviço de Terceiros – Consultoria” - PDGs de 2024 a 2028.

21. Excepcionalmente para o ano de 2023, há uma previsão de desembolso estimado de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), valor este consignado na rubrica “2.205.020.000 – Serviço de Terceiros – Consultoria” - PDG 2023.

 Pré-sal Petróleo	NOTA TÉCNICA	
CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS À CONSULTORIA JURÍDICA DA PPSA.	Número: PCJ.007/2023	
	Emissão: 15/06/2023	Versão: 01

22. O valor indicado no parágrafo 18 foi estimado com base no aumento expressivo das demandas jurídicas da PPSA, em especial tendo em vista as relativas à comercialização do Petróleo e do Gás Natural da União, em decorrência do aumento no número de CPPs sob a gestão da PPSA, que passou de 07 (sete) CPPs, em 2018, para o total de 23 (vinte e três) contratos até o presente momento.

23. Além disso, foi também levado em consideração (i) que o quantitativo de pessoal da companhia cresceu e é composto atualmente de 62 (sessenta e dois) ocupantes de cargos de livre provimento; e (ii) as recentes orientações do Conselho Nacional de Política Energética (“CNPE”) acerca da necessidade de realizar estudos sobre viabilidade técnica e econômica de mecanismos para priorizar o abastecimento nacional de combustíveis derivados de Petróleo (refino) e a criação do Programa Gás para Empregar.

IV. PESQUISA DE PREÇOS

24. Visando à obtenção das melhores condições para a Administração Pública, no dia 18 de abril de 2023, foram solicitadas cotações de preços junto a diversos escritórios, todos notoriamente especializados na prestação de serviços relacionados ao objeto da PPSA e incluindo aqueles cadastrados no credenciamento IL.PPSA.104/2018.

25. Ademais, no dia 27 de abril de 2023, a solicitação para o envio de cotações foi reiterada pela Conjur, de maneira que, até a data de 28 de abril de 2023, dos escritórios pesquisados, obteve-se resposta dos listados abaixo:

- Tauil & Chequer Advogados (“Tauil Chequer”);
- Barbosa, Müssnich & Aragão (“BMA”);
- Boing Gleich Advogados (“BGA”);
- Faveret Lampert Advogados (“Faveret”);
- Barbosa, Raimundo, Gontijo, Câmara e Zanotta (“BRZ”);
- Trench, Rossi e Watanabe Advogados (“TRW”);
- Schmidt, Valois, Miranda, Ferreira e Agel - Advogados (“Schmidt Valois”); e
- Nilo & Almeida Advogados Associados (“Nilo Almeida”)

 Pré-sal Petróleo	NOTA TÉCNICA		
CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS À CONSULTORIA JURÍDICA DA PPSA.	Número: PCJ.007/2023		
	Emissão: 15/06/2023	Versão: 01	

26. Os indicativos de preço foram estabelecidos com base na cobrança por horas, de acordo com a categoria do profissional executará os serviços pretendidos, sendo as cotações recebidas compiladas no seguinte quadro comparativo:

Quadro Comparativo de Preços

Escritório	Advogado Sócio	Advogado Sênior	Advogado Pleno	Advogado Júnior	Estagiário
Tauil Chequer	R\$ 2.950,00	R\$ 1.975,00	R\$ 1.510,00	R\$ 1.075,00	R\$ 560,00
BMA*	R\$ 2.490,00	R\$ 1.695,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.020,00	R\$ 550,00
BGA	R\$ 2.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.250,00	R\$ 950,00	R\$ 550,00
Faveret	R\$ 1.500,00	R\$ 950,00	R\$ 850,00	R\$ 700,00	R\$ 500,00
BRZ*	R\$ 1.545,00	R\$ 1.245,00	R\$ 945,00	R\$ 735,00	R\$ 390,00
TRW**	R\$ 2.055,00	R\$ 1.085,00	R\$ 870,00	R\$ 680,00	R\$ 355,00
Schmidt Valois	R\$ 2.300,00	R\$ 1.061,60	R\$ 810,44	R\$ 600,09	R\$ 304,19
Nilo Almeida	R\$ 1.500,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00	R\$ 100,00

*Foi considerada a média aritmética entre o menor e o maior valor fornecido.

** O escritório enviou 02 (dois) valores para um mesmo nível profissional, porém subdividido em Advogado Sócio Sênior e Advogado Sócio, de modo que foi considerado o maior de Advogado Sócio Sênior (R\$ 2.055,00).

27. À vista disso, importa destacar que os valores acima referendados foram obtidos de acordo com a metodologia determinada pela Nota Técnica nº DAF.002/2020 (emissão: 15/01/2020 – versão: 01).

28. Os valores devidos pela prestação de serviços de *secondment* serão determinados pelo tempo em que o profissional ficará à disposição da PPSA, no mês de referência e com base na tabela de valor por hora estabelecida pela média indicada no Quadro

 Pré-sal Petróleo	NOTA TÉCNICA	
CREDENCIAMENTO DE ESCRITÓRIOS DE ADVOCACIA PARA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS À CONSULTORIA JURÍDICA DA PPSA.	Número: PCJ.007/2023	
	Emissão: 15/06/2023	Versão: 01

Comparativo de Preços acima, de maneira que ao preço por hora serão aplicados descontos de acordo com a frequência do profissional em regime de *secondment*, conforme estipulado abaixo:

Frequência por semana	Desconto sobre o Preço por Hora Padrão
01 dia	35%
02 dias	40%
03 dias	45%
04 dias	50%
05 dias	55%

V. RECOMENDAÇÕES

29. Com base no exposto e considerando o valor total de R\$ 32.500.000,00 (trinta e dois milhões e quinhentos mil reais) composto por uma estimativa de gasto anual de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais) pelo prazo de 5 (cinco) anos ou até que se esgotem os recursos destinados à contratação, conforme orçamento já aprovado pela Diretoria Executiva em sua 444ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de dezembro de 2022, recomenda-se a realização de procedimento de credenciamento público de escritórios de advocacia interessados na prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica nacional e internacional e para a defesa judicial e/ou administrativa de caráter institucional e ações relevantes para a PPSA, segundo a legislação vigente.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2023

Elaborada e aprovada por

Maria Amélia Braga
Consultora Jurídica